



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**JUSTIFICATIVA**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS UNIDADES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º.

SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide **Memorando nº 096/2022**, nos autos **Processo Administrativo nº 099/2022**.

Conforme o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2022, na fase preparatória do pregão, será observado do seguinte: “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame (...)”.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo de Licitação e Contratos, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.

No que se refere à **Aquisição de Colchonetes para atender as Unidades e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação**: Tendo em vista que os colchonetes já utilizados nas Unidades e Centros Municipais de Educação Infantil, vem sofrendo danificação pelo tempo de uso, necessária se faz a aquisição de novos colchonetes.

A rotina das Unidades UMEIS/CEMEIS depende de uma estrutura e atividades adequadas para receber as crianças pequenas que são destinadas as Unidades Educacionais na faixa etária de 0 a 3 anos e, por isso, precisa ser preparado para oferecer o melhor cuidado necessário aos primeiros anos de vida dos pequenos. Essa fase é muito importante para o desenvolvimento físico, motor e intelectual dos mesmos, que ainda estão se acostumando ao contato e estímulo com outros fora de casa.

Com a volta dos atendimentos do período integral (07:30 às 17:30 horas) e parcial, surge a necessidade de aquisição dos colchonetes, tendo em vista a extrema importância para o momento do sono das crianças contemplando na rotina diária, que visa o descanso, conforto e aconchego. Portanto, a aquisição dos colchonetes é imprescindível para consolidação da rotina diária das crianças atendidas pelas UMEIS/CEMEIS do Município de Santarém.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Licitações e Contratos, a realização do certame.

Santarém, 14 de julho de 2022.

**Aline Fernandes Rodrigues**  
Chefe do NTEI  
Decreto nº 179/2021

**Maria José Maia da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 005/2021-GAB/PMS